



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0115/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O AJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2015 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	3.024,57	3.478,26	3.931,94	4.385,63
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.115,31	3.582,60	4.049,90	4.517,20
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.208,77	3.690,08	4.171,40	4.652,71
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.305,03	3.800,78	4.296,54	4.792,29
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.404,18	3.914,81	4.425,43	4.936,06
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.506,31	4.032,25	4.558,20	5.084,14
18,1 - 21 anos	7	1,19405	3.611,49	4.153,22	4.694,94	5.236,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987	3.719,84	4.277,82	4.835,79	5.393,77
24,1 - 27 anos	9	1,26677	3.831,43	4.406,15	4.980,87	5.555,58
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.946,38	4.538,33	5.130,29	5.722,25
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.064,77	4.674,48	5.284,20	5.893,92
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.186,71	4.814,72	5.442,73	6.070,73

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.483,53	1.706,06	1.928,59	2.151,12
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.528,04	1.757,24	1.986,45	2.215,65
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.573,88	1.809,96	2.046,04	2.282,12
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.621,09	1.864,26	2.107,42	2.350,59
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.669,73	1.920,18	2.170,64	2.421,10
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.719,82	1.977,79	2.235,76	2.493,74
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.771,41	2.037,12	2.302,84	2.568,55
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.824,55	2.098,24	2.371,92	2.645,60
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.879,29	2.161,19	2.443,08	2.724,97
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.935,67	2.226,02	2.516,37	2.806,72
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.993,74	2.292,80	2.591,86	2.890,92
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.053,55	2.361,59	2.669,62	2.977,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2013-2016

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NIVEL DE PROGRESSÃO		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.285,73	1.478,59	1.671,45	1.864,31
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.324,30	1.522,95	1.721,59	1.920,24
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.364,03	1.568,64	1.773,24	1.977,84
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.404,95	1.615,69	1.826,44	2.037,18
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.447,10	1.664,17	1.881,23	2.098,30
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.490,51	1.714,09	1.937,67	2.161,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.535,23	1.765,51	1.995,80	2.226,08
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.581,29	1.818,48	2.055,67	2.292,86
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.628,72	1.873,03	2.117,34	2.361,65
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.677,59	1.929,22	2.180,86	2.432,50
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.727,91	1.987,10	2.246,29	2.505,47
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.779,75	2.046,71	2.313,68	2.580,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 14 de abril de 2015.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal